



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 788, de 30 de dezembro de 1.991.

Atualiza o preço do serviço público referido no artigo 43 e seus parágrafos da Lei nº 523, de 30 de outubro de 1.978, e dá outras providências.

EUCLIDES TAMBOLINI, Prefeito do município de Santa Cruz da Conceição, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do artigo 43, do Código de Posturas do Município,

DECRETA:

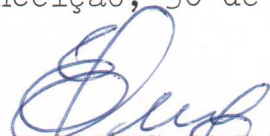
Artigo 1º - Os serviços de remoção de materiais descritos no parágrafo 1º do artigo 43, da Lei nº 523, de 30 de outubro de 1.978 - Código de Posturas do Município, prestados / pela Prefeitura Municipal nos termos do parágrafo 2º do mesmo artigo e Lei, serão cobrados à razão de Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros) o M3 (metro cúbico).

Parágrafo Único - O pagamento desse serviço público deverá ser feito pelo Munícipe beneficiado, na Tesouraria da Prefeitura ou nos locais onde a mesma indicar, até o último dia útil do mes no qual foi concluída a remoção dos materiais.

Artigo 2º - A retirada dos materiais descritos no artigo 1º será efetuada somente às terças e sextas-feiras, devendo respectivo material ser colocado somente 01 (hum) dia antes de sua retirada.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor à partir de 1º de janeiro de 1.992, data em que ficarão revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 30 de dezembro de 1.991


EUCLIDES TAMBOLINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, e arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos local, na data supra.

Eunice A. Carvalho Baldin - Secretária da Prefeitura